Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros I S.A.
CNPJ/MF Nº 28.758.267/0001-61 - NIRE 35.300.558.993
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Dezembro de 2017

Aos 05/12/17, às 10hs, na sede, com a ab/ldade. **Mesa:** Presidente: Fernando Bernardes Belle; Secretário: Luis Philipe Carneiro Dias. **Deliberações:** I) Aprovação da emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais: Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 05/12/17 ("**Data de Emissão**"). Montante da Emissão: O montante total da Emissão será de R$1.000.000.000,00, na Data de Emissão. Quantidade: Serão emitidas 1.000.000 de Debêntures, observada a possibilidade de colocação parcial das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.7.4 da Escritura, sendo 700.000 Debêntures da 1ª Série ("**Debêntures da 1ª Série**"), 299.900 Debêntures da 2ª Série ("**Debêntures da 2ª Série**") e 100 Debêntures da 3ª Série ("**Debêntures da 3ª Série**"). Valor Nominal: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"). Séries: As séries serão multaneamente válidas e eficazes. Forma: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados representativos das Debêntures. Prazo de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao final do prazo de 4 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20/12/21 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e seus pratos no Instrumento Particular de Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros I S.A. ("**Escritura**"), celebrado, na Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros I S.A. ("**Escritura**"), Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio da MDA – Módulo de Distribuição de Títulos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente no período de D+1 (um dia útil ap/s a data da realização do leilão da B3 ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 e (b) negociação, observado o disposto nas Cláusulas 3.7.2 e 3.7.4 da Escritura, no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures da 3ª Série, ou todas de forma privada sob responsabilidade exclusiva da Companhia, poderão ser registradas em nome dos titulares presentes a B3 e, neste caso, os pagamentos de eventos serão realizados através do B3, observado que as Debêntures da 3ª Série estejam registradas em nome dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") na data de cada evento de pagamento pela Emissora nos termos da Escritura. As Debêntures da 3ª Série não poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado. Prazo de Subscrição: As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, a partir da data do início da distribuição, conforme cada ainda se registro da Escritura no JUCESP e depósito das Debêntures perante a B3, dentro do período distribuição estabelecido no Instrução CVM 476 e no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros I S.A", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia ("**Contrato de Distribuição**"), de acordo com o disposto no artigo 7º-A e 8º da Instrução CVM 476. As Debêntures da 3ª Série serão objeto de colocação privada de responsabilidade exclusiva da Companhia, sem a intermediação do Coordenador Líder, podendo ser subscritas e integralizadas, livre do âmbito da B3, a partir da data de registro da Escritura na JUCESP, dentro do prazo de 6 meses da data de assinatura da Escritura. Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Companhia ou de terceiros. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Garantias: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura, em especial o pagamento integral das Debêntures, acrescidas da Remuneração, do Prêmio (no caso das Debêntures da 3ª Série), dos Encargos Moratórios, das multas, dos tributos, dos tributos adicionais, de quaisquer outros acessórios devidos ou que venham a ser devidos por força da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da excussão da garantia ser prestada de Debêntures e quaisquer outros acessórios devidos às Debenturistas, observado o rateio de subordinação mencionado na Cláusula 4.13.2 da Escritura, e observado o disposto no parágrafo 3º, em nome e benefício dos Debenturistas, em conformidade com o "Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos Financeiros", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") e a Escritura, os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes (i) de créditos financeiros, que seja adquirido ou mediante doa de abaixo do "Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Financeiros e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e uma instituição financeira ("**Créditos Financeiros**"), os quais serão gerados em decorrência de operações de crédito de créditos Financeiros, no montante exclusivamente pela Companhia ("**Contas Vinculadas**") e transferidos para Companhia das Contas Vinculadas para a conta centralizadora nº 27.396-9, agência nº 9499, identificada no Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da Companhia junto ao Itaú Unibanco S.A. e de movimentação exclusivamente da Companhia, e que será titularizado, conforme o caso ("**Conta Centralizadora**") e (ii) da Conta Centralizada e todos os recursos nela existentes de tempo em tempo, incluindo eventuais frutos e rendimentos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. Atualização Monetária das Debêntures: As bases atualizações monetárias do Valor Nominal Unitário, Remuneração, Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, bem como o pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de uma dia, Over Extra-Grupo ("**Taxa DI**"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta centésimos de ponto percentual) ao ano, base 252 dias úteis ("**Spread**"), conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de incorporação ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de incorporação ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de incorporação ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 3ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série,